

|              |                   |                     |                     |
|--------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Total</b> | <b>200.000,00</b> | <b>1.161.621,41</b> | <b>1.361.621,41</b> |
|--------------|-------------------|---------------------|---------------------|

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de fevereiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 198 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

| Ação | Descrição da Ação                                | Exercício | Meta Inicial |            | Meta Alterada |            |
|------|--------------------------------------------------|-----------|--------------|------------|---------------|------------|
|      |                                                  |           | Física       | Em R\$     | Física        | Em R\$     |
| 249  | Desenvolvimento de Ações de Preservação Cultural | 2021      | 100%         | 190.000,00 | 100%          | 291.000,00 |

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Outras Receitas Correntes, a Fonte de Recursos 097 - TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 2/2020 - MPF / SMC, conforme a seguir especificadas:

| Código                     | Fontes de Recursos | Especificação                                                                      | Valor R\$         |
|----------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1000.00.0.0.00.00.00.00.00 |                    | Receitas Correntes                                                                 | 101.000,00        |
| 1300.00.0.0.00.00.00.00.00 |                    | Receita Patrimonial                                                                | 1.000,00          |
| 1321.00.11.01.01.03.12.00  | 097                | RENDIMENTOS - TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 2/2020 - MPF / SMC | 1.000,00          |
| 1900.00.0.0.00.00.00.00.00 |                    | Outras Receitas Correntes                                                          | 100.000,00        |
| 1990.99.11.24.00.00.00.00  | 097                | TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 2/2020 - MPF / SMC               | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>               |                    |                                                                                    | <b>101.000,00</b> |

**Art. 3º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 097 - TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 2/2020 - MPF / SMC, na Natureza da Despesa 3.3.50.41 - Contribuições.

**Art. 4º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) junto à Secretaria Municipal de Cultura / Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - FMP, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 24030.13.391.0008.1.115 | 3.3.50.41           | 097               | 101.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>101.000,00</b> |

**Art. 5º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos do Ministério Público Federal e R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

**Art. 6º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês       | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|-----------|--------------------------------------------|-------------------|-------------------|
|              |                            |                   |           | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual             |
| 24           | 771                        | 097               | Fevereiro | 0,00                                       | 101.000,00        | 101.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |           | <b>0,00</b>                                | <b>101.000,00</b> | <b>101.000,00</b> |

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de fevereiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 199 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

**SÚMULA:** Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial, a Fonte de Recursos 829 - Convênio nº 057/2017 - SEIL - Recape de Vias Urbanas, conforme a seguir especificada:

| Código                     | Fontes de Recursos | Especificação                                                      | Valor         |
|----------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1000.00.0.0.00.00.00.00    |                    | Receitas Correntes                                                 | 200,00        |
| 1300.00.0.0.00.00.00.00    |                    | Receita Patrimonial                                                | 200,00        |
| 1321.00.1.1.01.01.02.77.00 | 829                | Rendimentos - Convênio nº 057/2017 - SEIL - Recape de Vias Urbanas | 200,00        |
| <b>TOTAL</b>               |                    |                                                                    | <b>200,00</b> |

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 829 - Convênio nº 057/2017 - SEIL - Recape de Vias Urbanas, na Natureza da Despesa 3.3.30.93 - Indenizações e Restituições.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$  |
|----------------------|---------------------|-------------------|---------------|
| 06020.846.0000.0004  | 3.3.30.93           | 829               | 200,00        |
| <b>TOTAL</b>         |                     |                   | <b>200,00</b> |

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), oriundos do Estado, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná (SEIL) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês       | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |               |               |
|--------------|----------------------------|-------------------|-----------|--------------------------------------------|---------------|---------------|
|              |                            |                   |           | Inicial                                    | Acréscimo     | Atual         |
| 06           | 174                        | 829               | Fevereiro | 0,00                                       | 200,00        | 200,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |           | <b>0,00</b>                                | <b>200,00</b> | <b>200,00</b> |

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de fevereiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 200 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.218.645,55 (um milhão, duzentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), junto à Secretária Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 06020.28.846.0000.0.004 | 3.3.30.93           | 829               | 1.218.645,55        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>1.218.645,55</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.218.645,55 (um milhão, duzentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.218.645,55 (um milhão, duzentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês       | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|-----------|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |           | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual               |
| 06           | 174                        | 829               | Fevereiro | 200,00                                     | 1.218.645,55        | 1.218.845,55        |
| <b>Total</b> |                            |                   |           | <b>200,00</b>                              | <b>1.218.645,55</b> | <b>1.218.845,55</b> |

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de fevereiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia